ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Educação
Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato - Pregão Presencial nº 002/F/2019.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material de expediente e material de informática, destinados às Secretarias Municipais da Administração, Finanças e Planejamento, Educação, Saúde e Assistência Social; materiais de expediente, consumo e gêneros alimentícios, destinados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo, em atendimento de suas demandas, durante o ano de 2019.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, FPM, ICMS, ISS, IPVA, TRIBUTOS, SNA, FEP, ITR, QSE, REPASSE DA EDUCAÇÃO, BRASIL CARINHOSO, MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 5.234-5, FUS, PAB, PMAQ, CUSTEIO, EMENDA, MELHOR EM CASA, REPASSE PARA A SAÚDE, FMAS, PSB, PSE, PBF.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31(trinta e um) de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede e foro à Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: IMPRESSÃO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA – ME, situada na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552, Centro, CEP 64.001-390, Teresina-PI.

Valor Total: R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais), referente ao LOTE IV - MATERIAL DE INFORMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2019.

Signatários: Maria Sidinei Lins Magalhães Araújo, pela **CONTRATANTE**, e Alisson Fonseca Leite, pela **CONTRATADA**.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato - Pregão Presencial nº 002/G/2019.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material de expediente e material de informática, destinados às Secretarias Municipais da Administração, Finanças e Planejamento, Educação, Saúde e Assistência Social; materiais de expediente, consumo e gêneros alimentícios, destinados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo, em atendimento de suas demandas, durante o ano de 2019.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, FPM, ICMS, ISS, IPVA, TRIBUTOS, SNA, FEP, ITR, QSE, REPASSE DA EDUCAÇÃO, BRASIL CARINHOSO, MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 5.234-5, FUS, PAB, PMAQ, CUSTEIO, EMENDA, MELHOR EM CASA, REPASSE PARA A SAÚDE, FMAS, PSB, PSE, PBF.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31(trinta e um) de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede e foro à Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: IMPRESSÃO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA – ME, situada na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552, Centro, CEP 64.001-390, Teresina-PI.

Valor Total: RS 48.900,00(quarenta e oito mil e novecentos reais), referente ao LOTE VIII- MATERIAL DE INFORMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2019.

Signatários: Clédja Moreno Benvindo, pela **CONTRATANTE**, e Alisson Fonseca Leite, pela **CONTRATADA**.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Av. Getúlio Vargas, s/n, Bairro Miramar, Centro, CEP: 64.900-000.
Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470.
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato - Pregão Presencial nº 002/H/2019.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material de expediente e material de informática, destinados às Secretarias Municipais da Administração, Finanças e Planejamento, Educação, Saúde e Assistência Social; materiais de expediente, consumo e gêneros alimentícios, destinados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo, em atendimento de suas demandas, durante o ano de 2019.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, FPM, ICMS, ISS, IPVA, TRIBUTOS, SNA, FEP, ITR, QSE, REPASSE DA EDUCAÇÃO, BRASIL CARINHOSO, MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 5.234-5, FUS, PAB, PMAQ, CUSTEIO, EMENDA, MELHOR EM CASA, REPASSE PARA A SAÚDE, FMAS, PSB, PSE, PBF.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31(trinta e um) de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede e foro à Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: COMERCIAL FERREIRA LTDA – EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 41.276.700/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 818, Bom Jesus-PI.

Valor Total: RS 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo o valor de **RS 1.400,00(um mil e quatrocentos reais),** referente ao LOTE X- MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO e o valor de **R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais),** referente ao LOTE XI- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2019.

Signatários: Cosme Clementino Cavalcante, pela **CONTRATANTE**, e Walter Rego Ferreira, pela **CONTRATADA**.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUIDADORAS, QUE ENTRE-SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OSCARINA BORGES FERREIRA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 06.554.356/0001-53**, com sede na Praça Marcos Aurélio nº 041, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Secretaria Municipal da Educação, Srª **MARIA SIDINEI LINS MAGALHÃES ARAÚJO**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº CPF nº 205.188.973-20, RG 509.349/SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Santana, s/nº, Bairro Josué Parente, em Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. ***OSCARINA BORGES FERREIRA***, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.738.759 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 026.957.873-08, residente e domiciliada na Rua Alvares de Azevedo, 312, bairro São Pedro, Bom Jesus-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo e finalidade precípua a contratação da prestação de serviços de CUIDADOR para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 004/2018, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário e formação de cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – COMPETE À CONTRATANTE:
a) oferecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para a execução do trabalho, objeto do presente contrato;
b) efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
c) notificar à CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para a sua execução;
d) colocar à disposição da CONTRATADA, instalações físicas necessárias.

II – COMPETE À CONTRATADA:
a) realizar os serviços, em conformidade com as especificações e prazos constantes na cláusula primeira do presente Contrato.
b) planejar e ministrar aulas e atividades afins, para alunos da educação infantil ao ensino fundamental, elaborando e aplicando testes, estabelecendo tarefas para os alunos, selecionando o material didático a ser empregado no ensino, em conformidade com os programas estabelecidos.
c) desempenhar os serviços enumerados neste instrumento com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízos da dignidade e independência profissionais, observando rigidamente os princípios e normas que regem sua profissão, comprometendo-se eticamente a manter alto padrão de assistência de sua especialidade.
d) assumir a inteira responsabilidade pelo recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto deste contrato, obrigando-se apresentar comprovantes de pagamentos dos tributos municipais incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO
Pela execução dos serviços ora pactuados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), para regime de 40 horas, a ser depositada na conta salário nº 000987100026, DV 5, agência 2780, operação 3700, da Caixa Econômica Federal até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO
A penalidade aplicada respeitará o rito procedimental estabelecido nos arts. 148 e seguintes da Lei 481 de 23 de junho de 2009, - Estatuto dos Servidores Público Municipais -observando ainda os dispositivos contidos nos arts. 133 e seguintes do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato **retroage ao dia 28/01/2019,** com término previsto para o dia **28 de janeiro de 2020,** podendo ter sua vigência prorrogada por igual período, após verificação da real necessidade da continuidade dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser extinto pela manifestação de quaisquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta dias), especialmente por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial, respondendo a parte pelos danos e perdas a que tenha dado causa, na forma da legislação pertinente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato de Prestação de Serviços foi firmado em observância aos preceitos legais insculpidos na Lei Municipal n.º 488, de 24 de agosto de 2009, Lei Municipal481 de 23 de junho de 2009, Estatuto dos Servidores Público Municipais, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e as despesas decorrentes serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA– FORO
Fica eleito o foro da cidade de Bom Jesus (PI), para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente Contrato, que não possam ser dirimidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, para que produzam os legais e jurídicos efeitos, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Bom Jesus – PI, 31 de janeiro de 2019.

MARIA SIDINEI LINS MAGALHÃES ARAÚJO
Contratante

OSCARINA BORGES FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: 2.381.358
CPF: 045.357.283-05

RG: 2.381.358
CPF: 045.357.283-05